

**PROPOSTAS DO CONJUNTO DAS
CONFEDERAÇÕES EMPRESARIAIS
CAP, CCP, CIP, CPCI, CTP**

Abril 2025



INTRODUÇÃO

Num cenário de novo período de campanha eleitoral após um curto período governativo, com eleições marcadas para o próximo dia 18 de maio, em contexto de conjuntura adversa com variáveis exógenas difíceis de controlar, torna-se premente centralizar o foco e a responsabilidade no que é manifestamente importante para alavancar o país do ponto de vista económico e social. O debate político centrado na agenda eleitoral deverá ter como matriz a resolução dos verdadeiros problemas das empresas e dos cidadãos, num discurso verdadeiro, responsável, construtivo, transparente e gerador de confiança e motivação para os eleitores.

REFORÇO DA CONCERTAÇÃO SOCIAL

A concertação social é um espaço onde é possível construir soluções em inúmeras áreas de desenvolvimento económico e social que o país necessita. Temos um modelo institucional de concertação bastante mais desenvolvido que outros países europeus, e esse facto têm-se revelado uma vantagem em momentos difíceis ou quando são necessárias reformas mais profundas. Os Parceiros Sociais têm sido um exemplo ao nível do diálogo social, essencial para a paz social, e dado mostras de grande maturidade institucional ao longo dos anos, o que se demonstra pela concretização de inúmeros Acordos.

É essencial prosseguir o trabalho realizado, desde logo, cumprindo os compromissos de Acordos anteriores que não foram ainda objeto de concretização. Em paralelo, deve consagrar-se uma agenda que responda aos principais desafios do país, desde logo colocando o grande foco no crescimento económico, mas também no envelhecimento da população, a falta de recursos humanos e a legislação laboral, o problema da habitação, entre muitos outros.

INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURAS E NO REFORÇO DA CAPACIDADE PRODUTIVA

Considera-se essencial acelerar o crescimento sustentável e duradouro, sendo fundamental para a sua concretização o aumento do investimento em infraestruturas de acessibilidades, e capacidade aeroportuária (início do processo de construção no NAL- Novo Aeroporto de Lisboa) e ferroviária (interna e externa que permita chegar ao centro da Europa) e executar com rapidez uma estratégia da água que só encontra paralelo na visão transformadora e empreendedora daqueles que pensaram o Alqueva.

A prioridade da política económica deve estar focada no investimento, no reforço do nosso PIB potencial, de forma a fomentar a atividade do tecido empresarial, a competitividade e produtividade, criar mais riqueza e novas oportunidades, e garantir melhores salários.

O agudizar da situação internacional torna prioritário o reforço da capacidade produtiva interna, o incremento de melhores condições para aumento de escala de internacionalização das empresas nacionais, e a necessidade de atrair mais e melhor investimento estrangeiro. Deve ser dada particular atenção à participação das indústrias nacionais de defesa no esforço conjunto europeu de velar pela autonomia estratégica da UE, em que a soberania alimentar é condição essencial para a concretização dessa mesma autonomia estratégica.

Mais do que nunca o acompanhamento da estratégia europeia é crucial, requer a maior foco e atenção, e deve estar na ordem do dia.

Paralelamente deve ser dada especial atenção à resolução das gritantes carências habitacionais, sendo também imperioso avançar no domínio da saúde conjugando a defesa do SNS com um crescente envolvimento do setor privado de forma a assegurar aquilo que em última análise é importante, a saúde dos portugueses.

A crise da habitação exige uma resposta estrutural com o objetivo de construir 59 mil habitações até 2030 (26 mil até 2026, via PRR), é fundamental garantir as condições necessárias para que estas metas sejam efetivamente cumpridas.

O aumento da oferta de habitação, tanto pública como privada, depende de um ambiente favorável ao investimento, de uma carga fiscal adequada, da criação de um mercado de arrendamento equilibrado e estável, e de uma maior celeridade nos processos de licenciamento.

A execução dos investimentos públicos, financiados pelo PRR e pelo PT2030, tem de ser significativamente acelerada, sob pena de se perder uma oportunidade histórica de modernizar o país.

Portugal precisa de uma visão de longo prazo e de consensos políticos alargados em torno das grandes obras públicas que permanecem por concretizar, como o novo aeroporto de Lisboa (NAL), a linha de alta velocidade ferroviária e a Estratégia Nacional de Gestão da Água – “Água que Une”. Estes projetos são estruturantes para a competitividade nacional, a coesão territorial e a atração de investimento.

REDUÇÃO DA CARGA FISCAL

De acordo com as últimas informações do INE¹, em 2024, as receitas fiscais das Administrações Públicas fixaram-se em 101,8 mil milhões de euros, aumentando cerca de 6,4 mil milhões de euros relativamente a 2023 (variação de 6,7%, em termos nominais). Esta evolução das receitas fiscais refletiu o crescimento da atividade económica, tendo o PIB nominal aumentado 6,4% (1,9% em volume). Como o crescimento nominal da receita fiscal e contributiva (6,7%) foi superior ao do PIB (6,4%), a carga fiscal em percentagem do PIB aumentou 1,1 pontos percentuais, para 35,7% em 2024 (35,6% no ano de 2023), sendo a segunda maior desde o ano de 2010.

¹ INE – Procedimento dos Défices Excessivos, 26 de março de 2025

Os últimos indicadores económicos dão sinal de que existe margem para a redução da carga fiscal para as empresas, tão necessária para revitalizar a sua atividade.

1. Redução da taxa do IRC e da derrama estadual

Ambientes fiscais mais favoráveis para as empresas materializados através da redução das taxas do IRC potenciam o crescimento económico, a criação de emprego e a atração do investimento.

Assim quanto às taxas normais do IRC deve reduzir-se a taxa normal do IRC para 17% e para 15% a taxa aplicável às empresas PME e às *Small Mid Cap*'s.

Para além disso, na perspetiva da eliminação progressiva da derrama estadual, propõe-se que se dê início ao processo de reversão do aumento da derrama estadual

2. Tributações autónomas

As estatísticas conhecidas apresentam uma arrecadação da receita de 624 milhões de euros, em 2023.

A sua eliminação representaria, por si só, uma redução da taxa efetiva de tributação sobre as empresas de quase dois pontos percentuais. É muito relevante!

Além disso, essa tributação é particularmente gravosa no que concerne a empresas que apuram prejuízos fiscais. **Neste sentido deve ser revogado o n.º 14 do artigo 88.º do CIRC.**

Relativamente às demais tributações autónomas, designadamente, no domínio das viaturas ligeiras, apesar das reduções operadas pela Lei do OE para 2025, as mesmas continuam a ser insuficientes, pelo que tem de se acelerar o processo tendente à sua revisão, enquanto não for possível avançar para a sua abolição total.

3. IVA

Sendo um IVA o imposto de maior expressão, tendo atingido em 2024 a nível da receita fiscal 24.151,5 milhões de euros, mais 629,7 milhões de euros (+2,7%) em relação ao ano de 2023, pelo impacto significativo que tem no consumo e no investimento, reverte-se da maior importância o seu acompanhamento constante e estudo de avaliação da sua redução em alguns setores de atividade decisivos para o crescimento económico e equilíbrio social.

Também em relação ao âmbito do IVA, é essencial diminuir o número de empresários que liquidam valores reduzidos de IVA e cujas obrigações declarativas e de liquidação do IVA constituem custo do contexto atendendo à sua dimensão e estrutura, aumentando para o efeito o limiar do regime especial de isenção previsto no artigo 53.º do Código do IVA, para 85.000 euros, aplicando-se o limite definido pela Diretiva IVA.

4. Habitação

A carga fiscal incidente sobre o setor da habitação é excessiva e compromete seriamente a acessibilidade das famílias à habitação. O peso acumulado do IVA (à taxa máxima), IMT, IMI, AIMI, imposto do selo, IRC, IRS e taxas municipais supera os 40% do custo total.

A aplicação da taxa reduzida de IVA a todas as obras de reabilitação urbana de habitação, independentemente da localização do imóvel, deve constituir uma prioridade fiscal e política, como forma de incentivar a regeneração urbana e contrariar a subida do preço das casas.

O artigo 234.º da Lei OE 2024 introduziu a isenção de IRS e de contribuições para a segurança social dos rendimentos de trabalho em espécie que resultem da utilização de casa de habitação permanente localizada em território nacional, fornecida pela entidade patronal, referentes ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2026. Propõe-se o prolongamento desta medida por um período de mais 5 anos, e uma simplificação em relação ao

referencial limite isenção de IRS e de contribuições para a segurança social de forma que o benefício possa ser ágil na sua aplicação e operacionalização.

5. Agenda para a Simplificação Fiscal

No dia 27 de março foi publicado o Decreto-Lei n.º 49/2025 das medidas de simplificação fiscal, com a introdução de mais de 20 medidas, 12 das quais incluídas no pacote de 30 medidas da Agenda para a Simplificação Fiscal, devendo ser dada a continuidade na implementação das medidas em curso.

Deverá existir o alinhamento estratégico das medidas de simplificação fiscal com as medidas de reforma da administração pública, nomeadamente na qualidade nos serviços prestados aos cidadãos e às empresas.

Deve ser feita a articulação com os trabalhos da Comissão para a Revisão do Processo e Procedimento Tributário (CPPT) e das Garantias dos Contribuintes e com o trabalho da Unidade Técnica de Avaliação de Políticas Tributárias e Aduaneiras, da Autoridade Tributária, criada pelo Decreto-Lei n.º 19/2024, de 2/02, com a missão de assegurar a avaliação das políticas tributárias e aduaneiras e, em especial, a avaliação dos benefícios fiscais no âmbito do sistema fiscal português, contribuindo para a transparência da avaliação da despesa fiscal.

MERCADO DE TRABALHO

O ordenamento juslaboral deveria aproximar-se mais das exigências ditadas pelos imperativos de aumento da produtividade e pela competitividade requerida às Empresas portuguesas, aos seus titulares-Empregadores e aos Trabalhadores que são sua parte integrante.

As alterações ocorridas nos últimos anos em matéria de legislação laboral retiram qualquer flexibilidade às empresas em especial no que se refere aos mecanismos de contratação e à organização do tempo de trabalho.

Neste contexto, devem ser criadas condições para reverter algumas das alterações introduzidas na Agenda do Trabalho Digno, nomeadamente a proibição de recurso ao outsourcing - novo artigo 338.º-A do CT, o alargamento do direito à atividade sindical na empresa, na qual não existam trabalhadores filiados (artigo 460.º, n.º 2), mais concretamente na remissão para o direito a instalações (artigo 464.º), bem como outras matérias por muitos consideradas inconstitucionais.

Justifica-se ainda a Revisão do Regime Jurídico da Transmissão de Estabelecimento, introduzido pela lei 14/2018, tendo em consideração que a Lei 14/2018 não efetua qualquer distinção entre os tipos de transmissão que podem ter lugar;

No plano de diálogo permanente e construtivo considera-se relevante atender à natureza sazonal do emprego nas atividades afetadas, às condições de trabalho consoante o tipo de atividade, à formação e qualificação, agilização de medidas para suprir a falta de mão de obra, tendências tecnológicas e aos aspetos de conciliação entre trabalho e vida pessoal.

REFORMA DO ESTADO E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Na Administração Pública exige-se uma verdadeira reforma, que vá para além da digitalização dos processos, com o objetivo da simplificação, incluindo o quadro normativo e administrativo. Os diversos quadros regulamentares e os inúmeros procedimentos de natureza administrativa, associados ou não a licenciamentos, que impendem sobre as empresas e que obrigam ao relacionamento com um conjunto diversificado de organismos da administração pública, resultam numa malha complexa, morosa e paralisadora da atividade e dos investimentos. O funcionamento do Estado não pode ser um entrave à atividade das empresas.

Por outro lado, é urgente ver os resultados dos trabalhos da comissão para a elaboração do Regime Geral de Taxas da Administração Pública constituída em 4/09/2024.

Um dos principais desafios enfrentados pelas empresas, especialmente as micro, pequenas e médias empresas, é o **aumento alarmante dos encargos administrativos impostos pelas legislações nacionais e da UE.**

Embora alguns objetivos possam ser justificáveis (por motivos de transparência, por exemplo), as regulamentações impõem frequentemente custos significativos e problemas administrativos e logísticos para as empresas. Além disso existem diversas questões que levam à conclusão de que **o efeito cumulativo destas obrigações pode ter - e têm - impactos práticos significativos e reais, que resultam em tensões desproporcionadas.**

EXEMPLO

Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC). Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)

O MENAC adotou um entendimento que claramente extravasa o previsto na lei ao prever que “(...) no caso das entidades privadas abrangidas entende o MENAC, para melhor concretizar as suas competências de fiscalização, notificar todas, públicas e privadas, no sentido de se registarem na Plataforma RGPC e remeterem para análise toda a informação sobre cumprimento normativo, no âmbito das competências anteriormente referidas de planeamento do controlo e fiscalização do RGPC.”

Lisboa, 9 de abril de 2025